



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de março de 2024

I

Série

Número 43

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 101/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da Ressonância Magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 316.794,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 105.598,00, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Portaria n.º 102/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para a Área de Bioquímica e Imunoquímica do Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo período de ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 5.267.856,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 1.755.952,00, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Portaria n.º 103/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para alergia para o Laboratório de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 327.843,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 109.281,00, acrescido de IVA à taxa de 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 104/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de € 126.889,12, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução n.º 240/2021, de 9 de abril, com as alterações motivadas pela redução da equipa de profissionais atualmente afeta e com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.

Portaria n.º 105/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de € 1.153.959,24, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução n.º 251/2021, de 16 de abril, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 28 de novembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 101/2024**

de 15 de março

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da Ressonância Magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 316.794,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 105.598,00, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, aplicável por força do estipulado no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da Ressonância Magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 316.794,00 (trezentos e dezasseis mil, setecentos e noventa e quatro euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 105.598,00 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024.....	€ 70.591,54;
Ano Económico de 2025.....	€ 105.598,00;
Ano Económico de 2026.....	€ 105.598,00;
Ano Económico de 2027.....	€ 35.006,46.
- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 102/2024

de 15 de março

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para a Área de Bioquímica e Imunoquímica do Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo período de ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 5.267.856,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 1.755.952,00, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 29.º e n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para a Área de Bioquímica e Imunoquímica do Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 5.267.856,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 1.755.952,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	€ 1.356.653,33;
Ano Económico de 2025	€ 1.755.952,00;
Ano Económico de 2026	€ 1.755.952,00;
Ano Económico de 2027	€ 399.298, 67.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrito na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 103/2024

de 15 de março

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para alergia para o Laboratório de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 327.843,00, o que corresponde ao preço anual de EUR 109.281,00, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, aplicável por força do estipulado no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para alergia para o Laboratório de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 327.843,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 109.281,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e um euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	€ 82.035,60;
Ano Económico de 2025	€ 109.281,00;
Ano Económico de 2026	€ 109.281,00;
Ano Económico de 2027	€ 27.245,40.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 104/2024

de 15 de março

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de € 126.889,12, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução n.º 240/2021, de 9 de abril, com as alterações motivadas pela redução da equipa de profissionais atualmente afeta e com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2021, de 9 de abril, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais, formada por 7 técnicos superiores da área social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência centro de atendimento e acompanhamento social;

Considerando que atualmente estão afetos apenas 2 técnicos superiores, pelo que o montante mensal presentemente devido à Instituição fixa-se em 3.482,92 EUR/ mês, valor este que inclui as atualizações de 3,6%, 5%, 3% e 6%, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente (desagravado do adiantamento de 30% da atualização de 6% para 2024, pago em 2023, ao abrigo da referida Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de fevereiro de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 126.889,12 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 126.889,12 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2021, de 9 de abril, com as alterações motivadas pela redução da equipa de profissionais atualmente afeta e com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	€ 38.312,12;
Ano Económico de 2025	€ 42.516,96;
Ano Económico de 2026	€ 42.516,96;
Ano Económico de 2027	€ 3.543,08.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.482,92 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 240/2021, de 9 de abril, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 38.312,12 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824001234 e 2924001207, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 42.516,96 EUR, 42.516,96 EUR e 3.543,08 EUR, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924001220 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 022024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 2/2021 produzir efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 14 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 105/2024

de 15 de março

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de € 1.153.959,24, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução n.º 251/2021, de 16 de abril, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 28 de novembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2021, de 16 de abril, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento social designado por “Aconchego”, na resposta social casa de acolhimento;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de viabilizar o funcionamento da referida valência, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 32.206,34 EUR, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 28 de novembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de março de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que é do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar a renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 1.153.959,24 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.153.959,24 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 251/2021, de 16 de abril, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1219/2023, 1473/2023 e 1503/2023, de 7 de outubro, 29 de dezembro, 28 de novembro, 22 de dezembro e 29 de dezembro, respetivamente.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024.....	€ 316.594,40;
Ano Económico de 2025.....	€ 386.476,08;
Ano Económico de 2026.....	€ 386.476,08;
Ano Económico de 2027.....	€ 64.412,68.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 32.206,34 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 251/2021, de 16 de abril, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 316.594,40 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824001235 e 2924001208, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 386.476,08 EUR, 386.476,08 EUR e 64.412,68 EUR, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924001221 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 032024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/2021 produzir efeitos reportados a 1 de março de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 14 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)